Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. n.° 131/2011

Erechim, 11 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 11/07/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 18/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.° 118/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico – S.O.S VIDA, visando ao repasse de recursos financeiros para tratamento de jovens e adultos, do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 118/2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico – S.O.S VIDA, visando ao repasse de recursos financeiros para tratamento de jovens e adultos, do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico – S.O.S VIDA, visando ao repasse de recursos financeiros para tratamento de jovens e adultos, do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas, em regime de residência.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Julho de 2011 até 06 de Julho de 2012, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º O Centro S.O.S. Vida deve disponibilizar até 15 (quinze) leitos por mês, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O Município repassará, ao Centro S.O.S. VIDA, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por leito utilizado no mês.

§ 1.º O valor, de que trata o *caput* deste artigo, será multiplicado pelo número de leitos ocupados, não podendo exceder o limite de 15 (quinze) leitos/mês.

§ 2.º O repasse do recurso será realizado até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.061938.0-2, agência n.º 0370, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), conta esta específica para o recebimento de recursos oriundos da Municipalidade.

Art. 3.º O Centro S.O.S. VIDA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º

FLs 03

3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 103010032.2.042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico – S.O.S VIDA, visando ao repasse de recursos financeiros para tratamento de jovens e adultos, do sexo masculino, dependentes de substâncias psicoativas, em regime de residência.

O consumo drogas está cada vez mais acentuado em nossa comunidade. Isso causa problemas sociais que se refletem não só na vida e na família do dependente químico, mas, também, em toda a população, pois conforme pesquisas efetuadas por órgãos especializados e pela própria imprensa, a grande maioria dos assaltos, roubos, assassinatos, entre outros crimes, estão ligados direta ou indiretamente ao tráfico de drogas. Diante disso, propomos o conveniamento, de que trata este Projeto de Lei, visando ampliar a rede de atendimento aos pacientes com dependência química.

Através do convênio proposto, o Centro S.O.S. VIDA disponibilizará até 15 (quinze) leitos por mês, sendo que o Município repassará o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por leito utilizado. Cabe destacar que o montante pago no mês não deverá ultrapassar o limite de leitos disponíveis.

Salientamos que o convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Julho de 2011, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Salientamos, também, que o Centro S.O.S. VIDA deverá prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, e levando em consideração que a dependência química é um problema social que envolve toda a comunidade erechinense, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal